**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRN-2**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**LEI DE REGÊNCIA**: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.391/2001, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 04/10/2013 às 9h.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:** Av. Taquara, 586, conj. 503, Bairro Petrópolis, Porto Alegre / RS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital poderá ser obtido no portal [www.crn2.org.br](http://www.crn2.org.br) ou através do e-mail: administracao@crn2.org.br.

**CONTATOS E INFORMAÇÕES:** através do e-mail acima, ou pelo telefone: (51) 3330.9324, nas segundas-feiras das 8:30 às 12:00 e, de terças à sextas-feiras, das 10:00 às 17:00, em Porto Alegre / RS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** O Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região, Autarquia Federal criada através da Lei 6.583/78, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 22 de 21 de agosto de 2013, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**  A presente licitação se regulará pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.391/2001, Lei Complementar 123/2006 e, de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, cuja abertura far-se-á perante a Comissão de Licitação do CRN-2, ou de preposto por esta designado, no endereço, dia e local supra indicados, respeitadas as disposições deste Ato Convocatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações, descrição, prazo, local de entrega e detalhes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame os interessados, do ramo de atividades afim do objeto desta licitação que:

**3.1.1.** Atendam à todas as exigências deste Edital e seus anexos e, apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

**3.1.2.** Sejam legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3.** Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.5.** Que o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

**3.2.** **Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.**

**3.3.** Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, bem como as que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**3.4.** É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto desta Licitação.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.

**4.1.1.** No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

**4.2.** A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**4.3.1.** Documento oficial de identidade.

**4.3.2.** Documento comprobatório da representação, sob uma das seguintes formas:

**4.3.2.1.** No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá apresentar cópia do **CONTRATO SOCIAL** em vigor ou Estatuto, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.2.2.** No caso de procurador, **INSTRUMENTO PUBLICO DE PROCURAÇÃO**, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

**4.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

**4.5.** Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na

qualidade de cidadãos comuns.

**4.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de

impedimento por força maior.

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**5.1.** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, diretamente na sede do Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento, não sendo admitida remessa através de via postal ou outro meio não previsto neste Ato Convocatório.

**5.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório

competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

**5.3.** A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos relativamente à documentação e à proposta.

**5.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.5.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.6.** O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai

fornecer os itens objeto da presente licitação.

**5.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

**5.8.** Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, sendo eles: das Declarações Preliminares, da Proposta de Preço e da Habilitação.

**5.9.** Os três envelopes distintos deverão ser opacos, lacrados e endereçados à Comissão de

Licitações, conforme segue:

**Envelope das Declarações Preliminares:**

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª REGIÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**Título:** “**DECLARAÇÕES PRELIMINARES**”

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª REGIÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**Título:** “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**Envelope da Proposta de Preços:**

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª REGIÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**Título:** “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**6. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES**

**6.1.** O envelope "Declarações Preliminares” deverá conter:

**6.1.1.** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste Edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II.

**6.1.2.** Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do anexo III.

**6.2.** A não apresentação da declaração de que trata o item 6.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

**6.2.1.** O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

**6.3.** A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 6.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "Proposta de Preços” deverá apresentar os preços unitários e total do lote, conforme modelo do anexo IV.

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, datilografada ou impressa, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal.

**7.3.** Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos equipamentos constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto e a manutenção dos equipamentos dentro da garantia. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

**7.4.** Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (Real), necessariamente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.5.** Os preços propostos serão fixos e não terão qualquer reajuste.

**7.6.** Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

**7.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

**7.8.** Deverá ser apresentada apenas uma proposta para o lote licitado.

**7.9.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.10.** Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**7.12.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação, apresentem preços inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero, bem como aquelas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital e seus anexos ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.13.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecimento em licitações concedido pela Complementar Lei nº 123/2006 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

**8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

**8.2.** Iniciará pela verificação das Declarações Preliminares:

**8.2.1.** Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”,

sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao Edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.** Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes.

**8.3.1.** Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante, sendo permitido no máximo um representante por licitante.

**8.3.2.** Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

**8.3.3.** O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

**8.4.** Após, será recolhido os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.5.** Após será dada como aberta a sessão pelo Pregoeiro, não sendo mais admitidas novas proponentes.

**8.6.** Após, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

**8.6.1.** Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo como o solicitado no Edital, contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.7.** O Pregoeiro fará, para o lote licitado, ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do anexo IV, classificará a de **menor preço por lote** e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até 10% (dez por cento) da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**8.7.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a ordem de oferecimento dos lances.

**8.7.2.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.7, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**8.7.3.** Em caso de empate entre as propostas, ainda que ultrapasse o número de 03 (três) propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a ordem de oferecimento dos lances.

**8.8.** Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

**8.8.1.** Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances, até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

**8.8.1.1.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço. Os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

**8.8.2.** Os lances verbais não poderão ser inferiores a R$ 25,00 (vinte cinco reais), incidentes sobre o valor total do lote proposto pelo licitante.

**8.8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas.

**8.8.4.** Será considerada como mais vantajosa para o CRN2, a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, proposto e aceito, obtido na forma do disposto no item 8.8.1.

**8.8.5.** Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido no Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.6.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço se o preço ofertado pela licitante estiver em desacordo com o estimado pela Administração do CRN2.

**8.8.7.** Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance inferior àquela classificada como o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

**8.8.8.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo de percentual de até 5% não seja declarada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.8.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.7, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

**8.8.10.** Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 8.8.7, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.9.** Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação.

**8.10.** Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12.** Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

**8.12.1.** Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**8.13.** Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado.

**8.13.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado.

**8.13.2.** Não sendo a licitante subseqüente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 8.8.7, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

**8.14.** Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

**8.15.** Aclamação da licitante vencedora.

**8.15.1.** Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a “Planilha de Readequação dos Preços” adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sansões previstas neste Edital. A planilha deverá ser entregue ao Pregoeiro na sede do CRN2.

**8.16.** Vistas e rubrica pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação das vencedoras e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.

**8.17.** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**8.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto nº 3.555/2000.

**8.19.** Homologação da licitação pela autoridade superior.

**8.20.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

**8.21.** O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações adicionais a qualquer das licitantes, a fim de dirimir dúvidas que, eventualmente, venham a ocorrer.

**8.22.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.23.** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

**9.2.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações.

**9.2.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.2.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5.** Cópia autenticada da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

**9.2.6.** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa licitante, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do anexo V, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

**9.2.7.** Os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação.

**9.2.8.** Os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 deverão indicar que a licitante tem, dentre seus objetivos sociais, o fornecimento de equipamentos da mesma natureza que o objeto desta licitação.

**9.3.** **REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual.

**9.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se a pessoa jurídica comercializar mercadorias, conforme exigível pela natureza da atividade, relativa ao domicílio ou sede da licitante e, compatível com o objeto da licitação.

**9.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal se for prestadora de serviços, conforme exigível pela natureza da atividade, relativa ao domicílio ou sede da licitante e, compatível com o objeto da licitação.

**9.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de:

**9.3.5.1.** Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.3.5.2.** Certidão negativa de débitos inscritos na Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**9.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de débito, expedida pelo órgão competente do local da sede da licitante.

**9.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**9.3.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**9.3.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

**9.3.10.** Declaração sob as penas da Lei, firmada por representante legal da empresa licitante, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme anexo VI deste Edital.

**9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **constando informação expressa** que a empresa licitante tenha fornecido, **a contento,** equipamentos similares em características, quantidade e prazo com os exigidos neste Edital, comprovando, dessa forma, a aptidão da proponente para o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o requerido nesta licitação, contendo os seguintes elementos:

a) nome, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da empresa tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CGC/MF ou CNPJ da empresa que forneceu o objeto;

c) descrição dos equipamentos fornecidos;

d) período de execução dos serviços;

e) pronunciamento quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

f) local e data da emissão do atestado;

g) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

**9.4.1.1.** A omissão de qualquer informação indicada nas alíneas do item anterior será analisada pelo Pregoeiro, que poderá decidir pela validade do atestado de capacidade técnica desde que as informações faltantes não comprometam a avaliação da aptidão técnica da licitante que o apresentar.

**9.4.1.2.** Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante; todavia, só valerão como atestados distintos se também se referirem a contratos distintos.

**9.4.1.3.** A Comissão de Licitação se reserva o direito de verificar “*in loco*” a qualidade dos materiais de que tratam os atestados de capacidade técnica, não se isentando a licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**9.5.** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física.

**9.6.** As certidões de regularidade fiscal ou de inexistência de débitos deverão, na data de abertura da Licitação, estar dentro do prazo de validade nelas consignado, ou, na falta de tal prazo, serão admitidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão.

**9.7.** Os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo tabelião de notas. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**9.8.** A autenticidade dos documentos apresentados poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos “sítios” dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

**9.9.** **Sob pena de inabilitação** todos os documentos e/ou certidões apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

**9.10.** **Sob pena de inabilitação** a licitante deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**9.11.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, bem como aquelas que entregarem documentos incompletos, ilegíveis, inválidos, ou que contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**9.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.13.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou outros documentos uma vez entregues os envelopes.

**9.14.** Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de menor preço ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem.

**9.15. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**9.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**9.15.3.** Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**9.15.4.** Durante o prazo referido no subitem 9.15.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

**9.15.5.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos no Edital, ou revogar a licitação.

**9.15.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8.7, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da presente Licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS ESTIMADOS**

**11.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta da dotação orçamentária do CRN2, à conta do Elemento de Despesa n° 62211020202002.

**11.2.** O custo total estimado, objeto desta licitação é de R$ 30.456,02 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), para aquisição de todos os equipamentos constantes do lote I, descritos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento à licitante que tiver ofertado o menor preço para o lote do anexo I, após o encerramento dos lances.

**12.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar a Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento.

**12.3.** Caso a licitante vencedora de qualquer item não apresente situação regular no ato da retirada das Ordens de Execução de Serviço e de Fornecimento, ou caso venha a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o CRN2 o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

**12.3.1.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão.

**13. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS**

**13.1.** Os equipamentos licitados deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos, conforme previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**13.2.** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução dos serviços.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento à licitante que vier a ser contratada para fornecimento dos objetos desta licitação será feito nos termos previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo I, consoante o preço estabelecido na Proposta de Preço final após os lances.

**14.2**. Mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

**15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A entrega do objeto será coordenada, orientada e fiscalizada por um funcionário designado pelo CRN-2 para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, observados os critérios específicos do Termo de Referência.

**15.2.** Caberá ao fiscal a atestação da fatura correspondente aos equipamentos entregues, condição indispensável para a quitação da mesma.

**15.3.** A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os equipamentos entregues, no todo ou em parte, sempre que os mesmos não atenderem ao estipulado neste Edital e seus anexos ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**15.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, ainda que parcialmente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.2.** A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de:

a) advertência formal, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Edital e Termo de Referência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, no caso de recusa em retirar a Ordem de Execução de Serviços e Fornecimentos no prazo indicado.

c) multa de 1% (hum por cento) do valor da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos equipamentos ou da execução dos serviços cujo fornecimento lhe tenha sido adjudicado.

d) multa de 10% (dez por cento) do valor do bem fornecido, no caso de descumprimento de obrigação relacionada à garantia.

e) suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região por até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas anteriores.

**16.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**16.4.** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

**16.5.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

**16.6.** A sanção prevista no subitem 16.2 deste Edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 16.1.

**17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

**17.1.1.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação do CRN-2, através do e-mail administracao@crn2.org.br.

**17.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito. Não serão atendidos questionamentos e/ou consultas feitos verbalmente, seja por meio telefônico ou pessoalmente.

**17.4.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou provedor, tanto do emissor quanto do receptor.

**17.5.** Eventuais correções e/ou alterações elaboradas pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região serão efetuadas como aditamento ao presente Edital na forma da Lei, sendo comunicadas às licitantes e divulgadas de igual maneira com que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente as correções e/ou alterações não afetarem a formulação das propostas.

**17.6.** Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.6.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**17.6.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.6.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**17.6.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**17.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.1.1.** Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 10 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

**18.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.3.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.4.** O Pregoeiro poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada com o certame.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

**18.7.** A critério do CRN-2, e sem que tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá ser:

a) cancelada;

b) revogada;

c) anulada;

d) transferida; ou

e) aumentada ou reduzida em suas quantidades, do valor global adjudicado, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**18.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.12.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com observância da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**18.14.** Fica assegurado ao Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) adiar a data de abertura dos envelopes da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que seja fixado novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência aos interessados.

**18.15.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.16.** Atuará como Pregoeira nesta licitação a funcionária Magali Krindges, conforme designação feita pela Presidente do CRN2 e, como equipe de apoio os funcionários Mauricio Prestes Schnepfleitner e Karine Colossi Gonçalves Papa.

**18.17.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que vieram a surgir em decorrência deste certame é o da Circunscrição Judiciária Federal de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

**19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende todos os requisitos de habilitação;

c) Anexo III – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo V – Modelo de declaração de existência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

f) Anexo VI – Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Porto Alegre (RS), 11 de setembro de 2013.

Ivete Barbisan

Presidente do CRN-2

CRN-2 0090

Magali Krindges

Pregoeira

CRN-2

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática, especificados no item 6 deste Termo, mediante especificações, prazo e local de entrega, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região (CRN2), em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**2.1.** A aquisição justifica-se em virtude da existência de equipamentos obsoletos e sem condições de atender de forma satisfatória as necessidades de serviços do setor de fiscalização do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região.

**2.2.** A aquisição dos equipamentos objeto do presente certame será efetuada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que a referida modalidade proporcionará maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Autarquia.

**3. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1.** A entrega dos equipamentos, objeto da referida licitação, deverá ocorrer na sede do CRN2, sito na Av. Taquara, nº 586 conjunto 503, Bairro Petrópolis em Porto Alegre/RS, CEP 90460-210, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00, **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

 **3.2.** O prazo fixado para entrega dos equipamentos requisitados poderá, mediante solicitação escrita da licitante Contratada e a exclusivo critério do CRN2, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

**3.2.1.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, a licitante Contratada deverá apresentar ao CRN2, até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

**3.2.2.** O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CRN2, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o Contrato acolher ou não o requerimento da licitante Contratada.

 **3.2.3.** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os equipamentos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante Contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

**3.3.** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**3.3.1. PROVISORIAMENTE:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**3.3.2. DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos equipamentos com as referidas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**3.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da licitante Contratada ter sido regularmente notificada, este terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o Contratante.

**3.5.** O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade da licitante Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRN2, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.6.** A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos, que será realizado exclusivamente pelo SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

**4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda a documentação pertinente ao objeto, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

**4.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRN2 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.3.** Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.

**4.4.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**4.5.** As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

**4.6.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**4.7.** Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência da ordem de serviço e fornecimento, sem qualquer ônus ao Contratante.

**4.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

**4.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**4.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**4.11.** O CRN2 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**4.12.** Deverá ser mantido absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto.

**4.13.** A licitante vencedora deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo objeto, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos equipamentos solicitados e evitar descumprimento das cláusulas constante do Edital do certame.

**4.14.** Substituir os equipamentos não aceitos pelo Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do aviso da rejeição.

**4.15.** Fornecer equipamento original de fábrica, que não deve ser resultado de recondicionamento ou remanufaturamento.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CRN2**

**5.1.** Permitir o acesso de pessoal da Contratada, para que entreguem os equipamentos nas dependências do CRN2.

**5.2.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser Contratada.

**5.3.** Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os equipamentos solicitados.

**5.4.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos equipamentos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**5.5.** Devolver todo e qualquer equipamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**5.6.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

**5.7.** Conferir e atestar as Notas Fiscais ou Faturas, conforme o item 8 deste Termo de Referência.

**5.8.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

**5.9.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**5.10.** Documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados na execução dos serviços e funcionamento dos equipamentos.

**5.11.** Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**6.1.** Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nas seguintes especificações, quantidades, parâmetros de preços máximos, estimados pela administração:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **LOTE I - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**  |  |  |

**ESPECIFICAÇÃO ULTRABOOKS**

**QUANTIDADE: 07 (sete)**

**TELA DE VÍDEO:**

Tipo tela plana de LED de 14 (quatorze) polegadas. Não pode ser maior; Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de 1366 x 768 ou superior.

**PROCESSADOR:**

Intel Core I7 (2.0GHz, turbo boost até 3.1Ghz ou superior, 4MB cache) ou superior.

**PLACA-MÃE:**

Deverá ser do mesmo fabricante do ultrabook, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; não sendo aceita solução em regime OEM ou customizações;

Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (system bus) compatíveis com o processador descrito acima;

Possuir capacidade de memória de no mínimo 8 (oito) Gigabytes;

Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB livres versão 2.0 ou superior.

Possuir suporte ao padrão ACPI 2.0 de gerenciamento de energia ou superior; Ser compatível ou desenhada para Windows 7 Professional ou superior; Possuir BIOS , com memória do tipo flash, atualizável, possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento com no mínimo 6 caracteres, permitir acesso remoto via comandos), funções "plug & play", relógio-calendário, senha de acesso ativada e desativada via setup, capacidade de ativar e desativar o disco de boot através de qualquer unidade suportada, implementada com suporte ao ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

Interface Bluetooth integrada.

Saída de vídeo HDMI, para monitor externo.

Câmera digital integrada com no mínimo 1 Megapixel de resolução.

**DISPOSITIVO DE APONTAMENTO (MOUSE):**

1 (um) dispositivo de apontamento integrado ao equipamento padrão “TouchPad”.

**MEMÓRIA:**

Possuir, no mínimo, 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2 x 4GB)

**UNIDADE ÓPTICA:**

Unidade combinada de gravação de DVD/CD, Dual layer (unidade DVD +/- RW 8x). Não pode ser externa.

**UNIDADE FLASH:**

Leitor de cartões com suporte multicard (Micro, mini SD, etc).

**CONTROLADORA DE REDE:**

Placa de Rede (Ethernet), integrada à placa principal com total compatibilidade com os padrões Gigabit Ethernet.

Interface padrão WLAN 802.11 b/g/n, para acesso à internet através de redes wireless; possuir aplicativo para identificação e gerenciamento de redes sem fio disponíveis ao alcance do dispositivo.

**CONTROLADORA DE VÍDEO:**

 On board juntamente com a placa mãe ou dedicada.

**CONTROLADORA DE ÁUDIO**:

Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal. Deverá ter alto falantes internos e saída externa para caixas de som.

Microfone integrado.

**CONTROLADORA DE DISCO:**

1 (um) disco rígido com as seguintes características: Tecnologia Serial ATA; Tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART), para identificar e alertar erros que possam significar tendência de falha e isolar;

Possuir velocidade de rotação mínima de5400 (cinco mil e quatrocentos) RPM;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) GB.

**TECLADO:**

Padrão brasileiro (ABNT 2), integrado ao equipamento.

**ENERGIA:**

Bateria recarregável, com tecnologia de íons de Lítio ou superior, de 6 (seis) células;

Carregador de bateria bivolt (110V/220V em 50/60 Hz) automático, com plugue de alimentação;

**COR EXTERNA:**

Cor externa discreta (preta ou cinza). Não serão aceitas outras cores.

**SOFTWARE**

**SISTEMA OPERACIONAL:**

Todos os componentes descritos acima devem ser compatíveis entre si, e com o sistema operacional Windows 7 ou superior, versão Professional ou superior, de 64 bits, no idioma Português brasileiro, com a devida licença de uso também em português brasileiro, que deverá vir pré-instalado e configurado nos ultrabooks .

Homologação Microsoft: Deverá ser comprovado que o modelo do equipamento ofertado é homologado pelos laboratórios da Microsoft para utilização com o Windows 7 Professional ou superior, na categoria System/Mobile.

**PACOTE OFFICE:**

Todos os ultrabooks devem ter instalado o pacote do Microsoft Office Professional ou superior, versão 2010 ou superior.

**ACESSÓRIOS:**

Drivers: Os ultrabooks deverão vir acompanhados de todos os drivers, em mídia separada, necessários à instalação correta dos dispositivos compatíveis com o sistema operacional Windows instalado.

Mídia: O lote deverá vir acompanhado de cópias das mídias ópticas de recuperação de instalação, contendo todos os softwares, drivers, sistema operacional e aplicativos, que permitam o retorno à condição original de entrega;

Demais: todos os ultrabooks deverão vir acompanhados de todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento destes.

Manual: Deverá vir acompanhado de Manual Técnico em português;

**GARANTIA:**

Garantia total (incluindo tela) de no mínimo 12 (doze) meses.

**6.2.** O custo total estimado para a aquisição de todos os objetos desta licitação é de R$ 30.456,02 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

**6.3.** As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

**6.3.1.** As cotações de preços deverão indicar o valor total do lote, devendo a licitante indicar também o custo unitário por equipamento.

**6.3.2.** Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso e, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso.

**6.3.3.** O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo. A negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

**6.3.4.** Consignar o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior à 30 (trinta) dias, contados do recebimento da OES/F.

**6.3.5.** Fixar prazo de garantia dos equipamentos, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

**6.3.6.** Estabelecer o preço já com a inclusão de todos os custos e despesas decorrentes da operação, tais como, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, e outros incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento dos equipamentos, objetos deste Edital.

**6.3.7.** Conter preços compatíveis com os concorrentes no mercado.

**6.3.8.** Não se admitirá a oferta de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

**6.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ordem de Serviço e Fornecimento dentro do prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da notificação pelo CRN2, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**6.5.** As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a retirar as Ordens de Execução de Serviços e de Fornecimentos no prazo fixado pelo CRN2, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço do lote, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

**7.2.** As propostas serão ordenadas de acordo com o preço global ofertado para o lote, independentemente do preço ofertado isoladamente para cada item.

**8. DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** O CRN2 pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento dos equipamentos, nos termos da proposta, considerando o valor final após a etapa de lances.

**8.2.** Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

**8.2.1.** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária.

**8.2.2.** Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da ordem de execução e fornecimento.

**8.2.3.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento do fornecimento.

**8.2.4.** Os pagamentos serão feitos em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos.

**8.2.5.** O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

**8.2.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

**8.2.7.** O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência.

**8.3.** A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal ou anexo.

**8.4.** Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

**9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS**

**9.1.** O fornecimento dos equipamentos objeto deste pregão será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo CRN2, cabendo-lhe, entre outros:

**9.1.1.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

**9.1.2.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante, encarregado da fiscalização do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**9.1.3.** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

**9.1.4.** Solicitar a substituição dos equipamentos entregues em desconformidade com o especificado, com baixa qualidade e/ou com defeito.

**9.1.5.** Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**9.1.6.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**9.1.7.** Para a aceitação dos equipamentos, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observará se a Contratada cumpriu todos os termos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 02/2013 e seus anexos.

**9.2.** A licitante adjudicatária deverá disponibilizar telefones e e-mail para o registro de chamadas de assistência técnica, sem qualquer ônus pra o CRN2.

**9.3.** A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento proposto ou através de sua rede de assistência credenciada, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

**9.4.** Deverá ser fornecido juntamente com os equipamentos, a relação de empresas de assistência técnica, autorizadas pelo fabricante, com os respectivos endereços, telefones, e-mail, contato e responsável técnico.

**9.5.** A garantia dos produtos será prestada no local indicado pelo licitante, não sendo aceita garantia de balcão.

**9.6.** Os equipamentos deverão ser testados um a um na presença de um representante indicado pelo CRN2.

**9.7.** Todas as garantias e caixas deverão ser entregues juntamente com os equipamentos.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 02/2013 do Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região – CRN2, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 9 do Edital convocatório.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

Local e data:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta de preço para os itens do lote abaixo, objeto deste **Pregão Presencial nº 02/2013**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**LOTE X:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do produto** | **Valor** **unitário****R$** | **Valor total** **R$** |
| xx | xxxx | x | xx |

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

###### A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 2ª REGIÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

###### A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)